
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 466/2025

DECRETO N.º 466/2025

dispõe sobre a alteração, em caráter excepcional, da data de realização do desfile cívico alusivo à independência do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas que lhe são conferidas pela ordem jurídica vigente, com fulcro, notadamente, no Art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal n.º 1, de 10 de dezembro de 2007, e,

CONSIDERANDO que as festividades religiosas da Paróquia Natividade de Nossa Senhora, sediada na Comunidade de Vera Guarani, constituem manifestação de notória tradição e de inequívoca relevância cultural e religiosa no âmbito territorial deste Município, com ocorrência anual no mês de setembro;

CONSIDERANDO o múnus incumbido à Administração Pública de promover a conciliação harmônica entre os eventos de índole cívica e as manifestações culturais e religiosas da população, de forma a assegurar a reverência e o fomento às diversas tradições que compõem o acervo identitário local;

CONSIDERANDO a imperatividade da manutenção da solenidade intrínseca ao desfile cívico, enquanto instrumento destinado à exaltação dos valores patrióticos e ao exercício da cidadania, visando propiciar a mais ampla participação cívica e institucional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por meio do presente instrumento normativo, em caráter de excepcionalidade, postergada a data para a realização do Desfile Cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, consuetudinariamente celebrado a 07 de setembro, para o dia **14 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. O evento cívico a que se alude no artigo precedente será, doravante, integrado ao calendário oficial de eventos, sendo a sua execução alusiva às comemorações do Aniversário de Emancipação Política do Município de Paulo Frontin, convergindo, dessarte, para a unificação das celebrações num único ato de magna relevância cívica e comunitária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F74C8324

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/08/2025. Edição 3348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>